ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021639
N° Registro	2021569
Válido até:	04/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	36.891.388/0001-05
NOME/RAZÃO SOCIAL:	BERNOULLI ENERGIA LTDA
ENDEREÇO:	FAZENDA PAREDÃO, S/N, ROD. GO-164, KM 663, ZONA RURAL - QUIRINOPOLIS (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	36.891.388/0001-05
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CGH BERNOULLI
ENDEREÇO:	O ACESSO À CGH BERNOULLI É POSSÍVEL A PARTIR DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PELA VIA LEOCÁDIO DE SOUZA REIS, ATÉ O ENCONTRO COM A RODOVIA GO-164, ONDE VIRA-SE À ESQUERDA E SEGUE-SE NA RODOVIA SENTIDO SANTA HELENA POR 17 KM ATÉ O TREVO NÃO PAVIMENTADO QUE DÁ ACESSO À ÁREA DO EMPREENDIMENTO, DE COORDENADAS 18°17'8.84"S / 50°25'32.49"O. A PARTIR DAÍ SEGUE-SE POR UMA ESTRADA DE TERRA POR 1,8 KM ATÉ O SÍTIO DO APROVEITAMENTO., QUIRINOPOLIS (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	700.260.331-00
NOME/RAZÃO SOCIAL:	RICARDO MALAQUIAS FERREIRA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE LIMPEZA DE ÁREAS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
CHRISTIAN ALEXANDRE CARVALHO	735.254.481-04	1014377226D-GO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

APÓS A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE ÁREA, EM CASOS EM QUE ÁREA FOR NOVAMENTE ABANDONADA, FICAM VEDADAS NOVAS LIMPEZAS VALENDO-SE DO PRESENTE REGISTRO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A LIMPEZA DE ÁREAS, ASSIM CONSIDERADAS AS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) ANOS CONFORME PREVISTO NA LEI 20.694/20190.

É VEDADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) SUPERIOR A 15 CM (QUINZE CENTÍMETROS).

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: ÁREAS A SEREM LIMPAS

TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.294771857431, -50.3896417585235	2: -18.2948021313495, -50.3896867135862	3: -18.2948109941744, -50.3897662904162	4: -18.2948198521699, -50.389844365237
5: -18.294814405683, -50.3899360084373	6: -18.29482173774, -50.389985549941	7: -18.2948119869014, -50.3900772081981	8: -18.2948035605185, -50.3901343150075
9: -18.2948022599876, -50.3901763765375	10: -18.2947968229269, -50.3902710237598	11: -18.2947897976986, -50.3903176114121	12: -18.2947856659428, -50.3903716991181
13: -18.2948017358311, -50.3904617650317	14: -18.2948177433956, -50.3905323047229	15: -18.2948236309561, -50.3905788472357	16: -18.2948309915885, -50.3906374008863
17: -18.2948369749172, -50.3907139837811	18: -18.2948415426096, -50.3907965797707	19: -18.294804257967, -50.3908027181929	20: -18.2948055155327, -50.3907471384966
21: -18.2948067826616, -50.3906945628369	22: -18.294809441426, -50.3906284639962	23: -18.2947918889444, -50.3905233828934	24: -18.2947700752478, -50.3904318350257
25: -18.2947554784466, -50.3903537802576	26: -18.2947552292273, -50.390275675327	27: -18.2947693227956, -50.3901960181965	28: -18.2947834498897, -50.3901268751808
29: -18.2947818137631, -50.3900637954411	30: -18.2947729606527, -50.3899872226412	31: -18.2947727448541, -50.3899196318336	32: -18.2947709647654, -50.3898114915649
33: -18.2947721740715, -50.3897408917026	34: -18.2947606240228, -50.3897184016124	35: -18.2947360747632, -50.3896689204113	36: -18.2946813427265, -50.3896030225207
37: -18.2946338564538, -50.3895596298026	38: -18.294603558512, -50.3895071647235	39: -18.2945804391613, -50.3894561765573	40: -18.2945486488324, -50.3893856923473
41: -18.2945054091919, -50.3893242604604	42: -18.2944492614831, -50.3892643758526	43: -18.2943745818912, -50.3892421069838	44: -18.2943261370987, -50.3892355175504

45: -18.2940082183984, -50.3892741819365	46: -18.2937591132024, -50.3893053020298	47: -18.2935493275431, -50.389324740653	48: -18.293494009796, -50.3893276902394
49: -18.2934695996538, -50.3893217676398	50: -18.2934509237563, -50.3893143229347	51: -18.2934207121643, -50.3892888943596	52: -18.2933875590362, -50.3892409457573
53: -18.2933644924352, -50.3892064800407	54: -18.2933543914931, -50.3891884911569	55: -18.2933279099135, -50.3891551686002	56: -18.2933557351336, -50.3891109945098
57: -18.2933843966446, -50.3891493334567	58: -18.2934060621029, -50.3891943182372	59: -18.293426244781, -50.3892242879936	60: -18.2934421135694, -50.3892512688214
61: -18.2934708856045, -50.3892752004117	62: -18.2935067594365, -50.3892765767804	63: -18.2935354546615, -50.38927647627	64: -18.2935500646847, -50.3892763724193
65: -18.2937601906404, -50.3892514992948	66: -18.2938050505505, -50.3892319731894	67: -18.2938280067296, -50.3892318927738	68: -18.2938581367147, -50.3892317872281
69: -18.2938953972964, -50.3892181384605	70: -18.2939297691495, -50.3891984916975	71: -18.2939713772234, -50.389198345935	72: -18.2940215890628, -50.3891966680029
73: -18.2940947570802, -50.3891949096477	74: -18.2941659769408, -50.3892164633066	75: -18.2943260170687, -50.3891979672032	76: -18.294368727619, -50.3892060787458
77: -18.2944204270313, -50.3892209179438	78: -18.2944620831147, -50.3892357923331	79: -18.294490831148, -50.3892522139788	80: -18.2945325640412, -50.3892911206321
81: -18.2945656691587, -50.3893240493924	82: -18.2945887693439, -50.3893690294709	83: -18.2946161882013, -50.3894185005369	84: -18.2946306510018, -50.3894544986879
85: -18.2946537847502, -50.3895099929188	86: -18.2946984159074, -50.3895579017265	87: -18.2947444962089, -50.3896103115884	88: -18.294771857431, -50.3896417585235

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **HYOMZMHC6KDD25C**

Documento emitido em: **4 de Agosto de 2021 às 11:45:04**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=HYOMZMHC6KDD25C**